



**Ofício G.P. nº. 0502/2011**

Hortolândia, 30 de março de 2011.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
José Nazareno Gomes  
Presidente da Câmara Municipal de  
Hortolândia - SP

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 142/2011**

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº. 142/2011, os Senhores Vereadores Paulo Pereira Filho, Valdecir Alves Pereira, Jair Padovani e Renata C. Belufe M. Lippaus requerem informações sobre abrangência da Lei 2.503/2010 que Institui o Prêmio de Valorização Docente aos servidores em efetivo exercício na sala de aula da Secretaria Municipal de Educação.

Cumpre-me transmitir aos nobres Edis as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1. Não.
2. Não vislumbramos possibilidade neste momento tendo em vista a falta de disponibilidade orçamentária no orçamento da administração municipal, considerando que a fonte de recursos para tal lei é o superávit existente nos 60% do FUNDEB.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Angelo Augusto Perugini**  
Prefeito

CÂMARA MUN. HORTOLÂNDIA - 01-ABR-2011-08:34-001566-1/2